



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 64/2026 de 8 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Isaura Baptista Fátima “Abu” 1

Decreto do Presidente da República N.º 65/2026 de 8 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same- Manufahi, Carlos Pereira da Silva. “Mau Lelo” 1

Decreto do Presidente da República N.º 66/2026 de 8 de Junho

Nomeação da Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste junto a República da Polónia, residente em Bruxelas 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 64/2026

de 8 de Junho

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, ISAURA BAPTISTA FÁTIMA “ABU”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação

Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, para a Combatente falecida, Isaura Baptista Fátima “Abu”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede a Combatente da Libertação Nacional falecida, Isaura Baptista Fátima “Abu”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 08 de junho de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 65/2026

de 8 de Junho

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE SAME-MANUFAHI, CARLOS PEREIRA DA SILVA. “MAU LELO”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Same- Manufahi, para o Combatente falecido, Carlos Pereira da Silva “Mau Lelo”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Carlos Pereira da Silva “Mau Lelo”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Same- Manufahi, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Em Díli, no dia 08 de junho de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 66/2026

de 8 de Junho

**NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LURDES
MARTINS DE SOUSA BESSA PARA O CARGO DE
EMBAIXADORA EXTRAORDINÁRIA E
PLENIPOTENCIÁRIA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA
DE TIMOR-LESTE JUNTO A REPÚBLICA DA
POLÓNIA, RESIDENTE EM BRUXELAS**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada a Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa,

para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste junto a República da Polónia, com residência em Bruxelas.

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de junho de 2026